



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP
37130-001
Telefone: (35)3701-9300 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DE REUNIÃO

ATA N.º 296 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DE EXTENSÃO

Ata da Reunião Extraordinária do Colegiado de Extensão, ocorrida no dia 17 de julho de 2020, às 14h, por videoconferência devido a Pró-Reitoria de Extensão ter adotado o trabalho remoto, conforme determinado na Portaria 496 de 17/03/2020, que estabelece medidas de caráter temporário no âmbito da UNIFAL-MG, como forma de prevenção à COVID-19.

No décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às catorze horas, por videoconferência, ocorreu a ducentésima nonagésima sexta reunião do Colegiado de Extensão (COEX), presidida pela prof.^a Eliane Garcia Rezende. Estavam presentes os membros do Colegiado: Bruno Eduardo Freitas Honorato, Tânia Mara Rodrigues Simões, Marilsa Aparecida Mota, Julieta Aparecida Moreira Rodrigues, Danilo de Abreu e Silva, Waldecy Lopes Junior, Manuella Carvalho da Costa, Patrícia Scotini de Freitas, Larissa de Souza Bueno e Leandro Araújo Fernandes . A servidora Nayhara Juliana Aniele Pereira Thiers Vieira participou como convidada. A prof.^a Tânia solicitou a inclusão na pauta da reunião de esclarecimentos e orientações quanto aos procedimentos para registro, inscrições,

controle de frequência e a emissão de certificados (participantes e ministrantes), quando se tratar de eventos virtuais. A prof.^a Eliane colocou a aprovação da inclusão do assunto na pauta em votação e foi aprovada por todos os presentes. Assuntos da pauta: **1) Apreciação da ata 295** - Após a leitura e adequações, a aprovação da ata foi colocada em votação e aprovada por todos os presentes. **2) Redistribuição das bolsas dos Editais Probext 2020** - A prof.^a Eliane explicou aos membros do Colegiado de Extensão que, como alguns projetos contemplados com bolsa não seriam executados de forma remota neste período de pandemia, estas bolsas poderiam ser redistribuídas entre os programas e projetos classificados e não contemplados ou que receberam bolsas em quantidade menor que a solicitada devido à falta de orçamento. Ela colocou em votação a contemplação dos programas e projetos classificados da lista e todos os membros do Colegiado de Extensão presentes aprovaram a proposição. Na sequência a servidora Nayhara apresentou o quantitativo das bolsas remanescentes. Após discussão ficou definido que a Gerência de Programas e Projetos entraria em contato com os coordenadores dos programas e projetos que seriam os próximos a serem contemplados, consultando sobre o desenvolvimento da ação e o interesse em receber bolsas. A prof.^a Larissa entrou na sala virtual às 16h. **3) Adequação da resolução 01/2015** - A prof.^a Eliane fez a leitura da resolução item a item, fazendo as alterações sugeridas, e após discussão, ela foi colocada em votação e aprovada por todos os presentes. A versão aprovada pelo Colegiado foi anexada a essa ata (Anexo I). **4) Outros assuntos: A) Esclarecimentos e orientações quanto aos procedimentos para registro, inscrições, controle de frequência e a emissão de certificados (participantes e ministrantes), quando se tratar de eventos virtuais** - A prof.^a Eliane disse que os proponentes de eventos e cursos devem deixar claro no registro que será realizada de forma virtual e que os coordenadores pedem que os participantes forneçam o nome no chat ou em um formulário do Google Forms para que eles possam incluir essa informação no relatório final da ação. **B) Criação de um Ambulatório Multiprofissional de Especialidades na UNIFAL-MG** - A prof.^a Eliane disse que gostaria de propor aos coordenadores de curso da UNIFAL-MG, principalmente os da área da saúde a criação de um

Ambulatório Multiprofissional de Especialidades, que atenderá demandas como um espaço de práticas de estágio, de pesquisa e de extensão, se estruturando até ser referência de especialidades no Sul de Minas. Ela informou que agendaria uma reunião para discutir a viabilização dessa proposta e assim solicitou auxílio dos membros do Colegiado de Extensão no diálogo com todas as unidades acadêmicas e coordenadores de curso. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Meire Izabel de Araújo, lavrei a seguinte ata que foi assinada por todos os presentes.

Prof. Bruno Eduardo Freitas Honorato

TAE Danilo de Abreu e Silva

Prof.ª Eliane Garcia Rezende

TAE Julieta Aparecida Moreira Rodrigues

Prof.ª Manuella Carvalho da Costa

Prof.ª Marilsa Aparecida Mota

Prof.ª Patrícia Scotini Freitas

Prof.ª Tânia Mara Rodrigues Simões

Acad. Waldecy Lopes Junior

ANEXO I

Resolução PROEX/UNIFAL-MG nº 01 de 17 de julho de 2020

A Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi decidido na 296ª reunião do Colegiado de Extensão, ocorrida em 17 de julho de 2020, resolve:

ESTABELECEZ PRAZOS PARA APROVAÇÃO, REGISTRO E CERTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

DA SUBMISSÃO E APRECIÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÃO DE EXTENSÃO

Artigo 1º O processo de registro de Ações de Extensão constitui-se das seguintes etapas:

I – Submissão da proposta no Controle de Ações de Extensão – CAEX, pelo/pela proponente;

II – Avaliação e parecer da proposta, pelo/pela CEUA e obtenção da Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa (UA) para o desenvolvimento da ação, pelo/pela Coordenador de Extensão da Unidade Acadêmica (CEUA) junto à UA ou ao órgão de lotação do/da proponente;

III – Parecer e registro da proposta, no CAEX, pela PROEX.

§1º As ações de extensão devem ser submetidas para aprovação no CAEX com antecedência mínima de 20 dias úteis do prazo previsto para o início das atividades.

§2º A partir do envio da proposta, pelo/pela proponente, o/a CEUA terá prazo de até dez dias úteis para devolver a proposta ao/à proponente, em caso de necessidade de adequações, ou dar o seu parecer e solicitar a anuência da respectiva UA, para obtenção da Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa para o desenvolvimento da ação.

§3º Após aprovação da UA, o/a CEUA terá até três dias úteis para dar o seu parecer e enviar a proposta para apreciação da PROEX.

§4º A partir do envio da proposta pelo/pela CEUA, a PROEX terá o prazo de até sete dias úteis para aprovação, reprovação ou encaminhamento às instâncias externas de apreciação, quando pertinente.

§5º Os prazos a que se refere esta regulamentação são reiniciados sempre que a PROEX solicitar a correção ou complemento de informações ou documentação ao/à proponente ou coordenação da ação.

Artigo 2º Para as ações que envolvam cobrança de taxas do participante e/ou o recebimento de recursos financeiros de terceiros, torna-se necessário atender à legislação vigente para gerenciamento financeiro pela Fundação de Apoio.

Parágrafo Único Para os casos referidos no caput a antecedência mínima é de 80 dias.

DA VIGÊNCIA, CANCELAMENTO E INTERRUPÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Artigo 3º O prazo de vigência da ação será definido em edital próprio.

Artigo 4º Caso a ação não seja desenvolvida, a coordenação deverá comunicar seu cancelamento, à gerência responsável, por e-mail, no prazo máximo de 30 dias após a data prevista para o início de execução da ação.

Artigo 5º Caso a ação seja cancelada após seu início, a coordenação deverá comunicar seu cancelamento, à gerência responsável, por e-mail, no prazo máximo de 30 dias após a suspensão das atividades.

DOS RELATÓRIOS DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Artigo 6º O processo de registro do Relatório Final das ações constitui-se das seguintes etapas:

- I – Preenchimento dos dados do relatório, pela coordenação da ação;
- II – Envio do relatório ao/à CEUA, pela coordenação;
- III – Apreciação do relatório, pelo/pela CEUA;
- IV – Aprovação ou devolução do relatório à coordenação para adequações, pelo/pela CEUA.

Artigo 7º O/A coordenador/a da ação deverá submeter o Relatório Final, pelo CAEX, em até 30 dias após o término de execução das atividades.

Parágrafo Único Qualquer pendência no Relatório Final torna a coordenação inabilitada para a proposição de novas propostas, até que a situação seja regularizada.

Artigo 8º O/A CEUA terá até dez dias úteis, após o envio do Relatório Final, para aprovação ou devolução à coordenação para adequações.

Artigo 9º A coordenação terá o prazo de até dez dias úteis para adequações e envio do novo relatório.

Artigo 10 A Proex poderá solicitar esclarecimentos e/ou retorno do relatório ao CEUA e ao/à proponente, mesmo após aprovado pelo CEUA, quando identificadas inconsistências no momento da emissão de certificados.

Parágrafo Único A possibilidade de solicitação descrita acima não confere à Proex a obrigatoriedade de revisão dos relatórios já aprovados pelo/pela CEUA.

Artigo 11 A coordenação da ação deverá apresentar informações referentes às atividades desenvolvidas sempre que solicitado pela PROEX.

DA CERTIFICAÇÃO

Artigo 12 A PROEX emitirá os certificados da ação, conforme informações registradas nas abas Equipe e Atividades, e no menu Gestão de Presenças do CAEX, no prazo de até 30 dias, após a aprovação do Relatório Final.

Parágrafo único As informações para a emissão dos certificados são de responsabilidade das coordenações das ações, que devem se atentar para o registro dos colaboradores, ministrantes e participantes, assim como de suas respectivas cargas horárias.

DAS DECLARAÇÕES

Artigo 13 A PROEX, por meio da gerência responsável pela ação, poderá emitir declarações para ações registradas, nas seguintes situações:

I – a pedido justificado da coordenação da ação, durante o período de execução da mesma;

II – a pedido de ministrantes, componentes da equipe ou participantes, devidamente registrados/registradas, nos casos em que o relatório final já esteja aprovado.

Parágrafo Único A Proex terá um prazo mínimo de três dias úteis para emissão das declarações.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado da Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG.

Artigo 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alfenas, 17 de julho de 2020.

Prof^a. Dr^a. Eliane Garcia Rezende

Presidente do Colegiado de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Waldecy Lopes Junior, Usuário Externo**, em 04/02/2021, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Garcia Rezende, Pró-Reitora de Extensão**, em 23/04/2021, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Scotini Freitas, Professor do Magistério Superior**, em 28/04/2021, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilsa Aparecida Mota, Professor do Magistério Superior**, em 29/04/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Mara Rodrigues Simões, Professor do Magistério Superior**, em 29/04/2021, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuella Carvalho da Costa, Coordenador(a) de Extensão do Instituto de Ciências Biomédicas**, em 29/04/2021, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Abreu e Silva, Técnico Administrativo em Educação**, em 30/04/2021, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julieta Aparecida Moreira Rodrigues, Técnico Administrativo em Educação**, em 03/05/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Eduardo Freitas Honorato, Professor do Magistério Superior**, em 13/05/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0439500** e o código CRC **143059D6**.

Referência: Processo nº 23087.008088/2018-38

SEI nº 0439500